Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

LEI N° 5232, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Vereador Salvador Soares de Melo

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté o Desfile Carnavalesco do Bloco do Mirante do Parque Três Marias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté o Desfile Carnavalesco do Bloco do Mirante do Parque Três Marias, realizado anualmente, no sábado de carnaval, na Região do bairro do Parque Três Marias.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar, nos termos da lei, o evento, inclusive autorizando o uso de espaços e bens públicos, para sua realização pela comunidade.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de dezembro de 2016, 378° da Fundação do Povoado e 372° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR Prefeito Municipal

MARCIO ROBERTO CARNEIRO Secretário de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de dezembro de 2016.

EDUARDO CURSINO Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA Diretora do Departamento Técnico Legislativo